



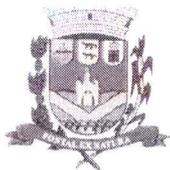
JUSTIFICATIVA TECNICA PARA EDITAL DE CHAMAMENTO

**EDITAL 006/2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE PONTAL E PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP.

O Município de Pontal através da Secretaria de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa para chamamento público, por meio de Edital 006/2023, para O Município de Pontal através da Secretaria de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa para chamamento público, por meio de Edital 006/2023, para execução de EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE PONTAL E PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP.

O presente edital tem por objetivo a execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, que foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, integrando o Sistema Único de Assistência Social – S.U.A.S., referenciados ao Centro de Referência em Assistência Social de Pontal – CRAS/PONTAL-SP, nos termos constitucionalmente previstos a Assistência Social, enquanto Seguridade Social, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Assistência Social), articulando ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, no Município de Pontal/SP.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL/SP



Objetivando ações de desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento integral na Primeira Infância, preconizados pelo Programa Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ.

Desta forma visam, o atendimento qualificado, orientação e encaminhamentos as famílias e indivíduos referenciados ao programa pelo governo federal, seguindo suas orientações e normativas vigentes.

Outro ponto a ser observado é a economicidade, no qual nota-se conforme planilha anexa, que a execução do mesmo por parte da municipalidade acarretaria em um maior gasto, observando principalmente o alto custo com recursos humanos

A Parceria com o 3º Setor tem por objetivo otimizar o serviço, reduzir custo sem impactos na qualidade de funcionamento. Esta gestão técnica entende por favorável, viável e legal a viabilização deste edital para **EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL E PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO AMPLIAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL, PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP.**

Pontal, SP, 20 de Novembro de 2.023.

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI

Diretora de Gestão da Assistência Social